



Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 10 de fevereiro de 2025

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRA ("Titulares dos CRA") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Décima Quarta e seguintes do Termo de Securitização da 1ª e 2ª Séries da 103ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda. ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 03 de março de 2025, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado [link](#) para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) a concessão de *waiver* para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, alínea "p" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios acima, incluindo a celebração de mútuos, do valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Devedora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a concessão de *waiver* para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme Cláusula 8.1.2, alínea "a", tendo em vista o descumprimento de envio do primeiro relatório de *rating* pela Devedora em janeiro de 2025, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em primeira convocação em 12 de agosto de 2024; (iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar o prazo para o envio do primeiro relatório de *rating*, pela Devedora, estabelecendo-o para o último dia útil do mês de janeiro de 2026; (iv) a alteração da periodicidade da obrigação de envio do relatório de *rating*, a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 9.1, alínea "a" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), que passará a ser anual e não trimestral, observada a obrigação de envio do primeiro relatório no último dia útil do mês de janeiro de 2026, conforme item (iii) acima da Ordem do Dia; (v) Aprovar a constituição de nova garantia no âmbito dos CRA, consistente na alienação fiduciária das cotas subordinadas do PRIME AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 53.783.414/0001-09, de titularidade do (a) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 046.662.266-05; (b) MARIO FABIANO SAHARA, inscrito no CPF sob o nº 182.004.488-27; (c) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 045.749.136-14; e (d) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO, inscrito no CPF sob o nº 325.956.709-72, em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem estabelecidos no respectivo instrumento. Caso aprovada, a formalização do respectivo instrumento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata da Assembleia, e o registro da garantia deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do instrumento; e (vi) caso aprovados os itens "(i)" a "(v)" acima, aprovar a autorização à Securitizadora para contratar o escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou Instrumentos de garantia que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira convocação, com, no mínimo, a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA, conforme Item 14.3.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Securitizadora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A Instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. A titularidade dos CRA será comprovada por meio do extrato emitido pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Escrutador"), e, adicionalmente, com relação aos CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de CRA, que servirá de comprovante de titularidade de tais CRA. Adicionalmente, os Titulares de CRA que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRA, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 08 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização - Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização



Advogado postou vídeos no avião antes do desastre

O proprietário do avião que caiu na manhã desta sexta-feira na zona oeste em São Paulo, o advogado gaúcho Márcio Carpena, postou em suas redes sociais imagens da aeronave taxiando na pista do Campo de Marte e ao lado do piloto Gustavo Medeiros, pouco antes do acidente, que ocorreu por volta das 7h20.

O avião de pequeno porte caiu na Avenida Marquês de São Vicente, na região da Barra Funda, em São Paulo. Carpena e Medeiros morreram carbonizados. Outras seis pes-

soas que estavam próximas ao acidente ficaram feridas. No perfil do advogado tem ainda fotos dele na cabine do avião, um King Air F90, adquirido em dezembro de 2024 por Carpena e Russowsky.

O King Air F90 é uma aeronave de pequeno porte, fabricada pela Beechcraft, nos Estados Unidos. Tem capacidade para oito pessoas, sete passageiros mais o piloto. Estava em nome da Máxima Inteligência Operações Estruturadas e Empreendimentos Ltda, de Porto Alegre.

Nota

DENGUE E FEBRE AMARELA TÊM AUMENTO DE CASOS E ÓBITOS EM SÃO PAULO

Atualização realizada nesta sexta-feira pelo Ministério da Saúde indicou 47 mortes por dengue no estado de São Paulo este ano, que já contabiliza 132 mil casos prováveis da doença. Há 183 mortes em investigação no estado, que teve mais do que o dobro de casos nas cinco primeiras semanas do ano em relação ao registrado em 2024. O aumento em São Paulo teve peso considerável no total de casos no país, que já registra 61 óbitos em 2025 e 226 mil casos prováveis, além de 259 óbitos em investigação. A plataforma NIES, da Secretaria Estadual de Saúde paulista, que costuma registrar número diferente de casos e mortes, mostra 38 mortes no estado e 136 mil casos prováveis, além de 191 óbitos em investigação na última parcial.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (OGTOGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 1ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TÍTULARES DOS CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 1ª (Octogésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia **28 de fevereiro de 2025, às 16:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Conceder *waiver* para não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, previsto na cláusula 6.1.1, do Termo de Securitização, em face do cumprimento intempestivo em recompor o Fundo de Despesas, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do desequilíbrio financeiro, conforme previsto na cláusula 8.7.2 de Termo de Securitização, bem como notificação enviada pela Securitizedora em 20 de janeiro de 2025, na importância de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), sanado em 03 de fevereiro de 2025; (ii) Conceder *waiver* para não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, previsto na cláusula 6.1.1, do Termo de Securitização, no que se refere ao cumprimento intempestivo do registro do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avencas* ("Contrato de Cessão (TURAMA)"), conforme previsto na cláusula 12.1 do referido instrumento, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ("RID") de Belo Horizonte/MG; (iii) Conceder *waiver* para não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, previsto na cláusula 6.1.1, do Termo de Securitização, no que se refere ao cumprimento intempestivo do registro do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avencas* ("Contrato de Cessão (PAINEIRAS)"), conforme previsto na cláusula 12.1 do referido instrumento, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ("RID") de Belo Horizonte/MG; (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizacao.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI FORNECER TURAMA 61", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identificação com foto; **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identificação com foto dos representantes legais; **c.** quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identificação com foto dos representantes legais; **e.** quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizacao.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.ME1), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 08 de fevereiro de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRA ("Titulares dos CRA") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Décima Quarta e seguintes do Termo de Securitização da 1ª e 2ª Séries da 103ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizedora, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda. ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em 03 de março de 2025, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) a concessão de *waiver* para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, alínea "p" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios acima incluído a celebração de mútuo, do valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Devedora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a concessão de *waiver* para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme Cláusula 8.1.2, alínea "a", tendo em vista o descumprimento de envio do primeiro relatório de *rating* pela Devedora em janeiro de 2025, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em primeira convocação em 12 de agosto de 2024; (iii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar o prazo para o envio do primeiro relatório de *rating*, pela Devedora, estabelecendo-o para o último dia útil do mês de janeiro de 2026; (iv) a alteração da periodicidade da obrigação de envio do relatório de *rating*, a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 9.1, alínea "a" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), que passará a ser anual e não trimestral, observada a obrigação de envio do primeiro relatório no último dia útil do mês de janeiro de 2026, conforme Item (iii) acima da Ordem do Dia; (v) Aprovar a constituição de nova garantia no âmbito dos CRA, consistente na alienação fiduciária das cotas subordinadas do PRIME AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 53.783.414/0001-09, de titularidade de (a) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, inscrito sob o nº 046.862.266-05; (b) MARIO FABIANO SAHARA, inscrito sob o nº 182.004.489-27; (c) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, inscrito sob o nº 045.749.136-14; e (d) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO, inscrito sob o nº 325.956.709-72, em favor da Securitizedora, nos termos e condições a serem estabelecidos no respectivo instrumento. Caso aprovada, a formalização do respectivo instrumento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata da Assembleia, e o registro da garantia deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do instrumento; e (vi) caso aprovados os itens "i)" a "v)" acima, aprovar a autorização à Securitizedora para contratar o escritório PAP, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou instrumentos de garantia que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira convocação, com, no mínimo, a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA, conforme Item 14.3 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Securitizedora, para o e-mail juridico@canalsecuritizacao.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "ii" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. A titularidade dos CRA será comprovada por meio do extrato emitido pelo **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação aos CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de CRA, que servirá de comprovante de titularidade de tais CRA. Adicionalmente, os Titulares de CRA que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identificação; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRA e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRA, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizedora. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 08 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização - Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

ACIDENTE AÉREO

Advogado e piloto morrem em queda de avião na zona oeste

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

O advogado Márcio Louzada Carpena, de 49 anos, é uma das duas vítimas da queda do avião na Barra Funda, na zona oeste de São Paulo. Natural de Porto Alegre, ele era casado e tinha três filhos. A aeronave de pequeno porte caiu no meio da Avenida Marquês de São Vicente, na manhã desta sexta-feira. Piloto e copiloto morreram carbonizados. Outras sete pessoas que estavam na via ficaram feridas.

Carpena era sócio do escritório Carpena Advogados Associados, especializado em contencioso civil, que tem atuação nacional. Além de inscrição na OAB do Rio Grande do Sul, ele tinha registros suplementares

em outros oito Estados e no Distrito Federal.

Márcio Carpena iniciou a trajetória profissional ao se graduar em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) em 1999. Quatro anos depois, tornou-se mestre em Direito Processual Civil pela mesma instituição.

A vítima também era professor na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) desde 2002, e docente vinculado à Escola da Magistratura (Ajuris). Em seu Instagram, Carpena postava imagens de seus voos. Há quatro semanas, escreveu: "Nós, a 600 km/h".

Em nota, a Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul la-

mentou a morte do profissional. "A OAB/RS lamenta profundamente a morte do advogado gaúcho Márcio Louzada Carpena, de 49 anos, ocorrida na manhã da sexta-feira após a queda de um avião de pequeno porte em São Paulo. A aeronave, que pertencia ao advogado, decolou do Aeroporto Campo de Marte, na zona norte, e caiu logo em seguida na avenida Marquês de São Vicente, no bairro Barra Funda, na zona oeste da capital paulista. O voo tinha como destino Porto Alegre."

No texto, o presidente da Ordem gaúcha, Leonardo Lama-chia, manifestou condolências aos familiares, amigos, alunos e colegas de Carpena. "Com muita tristeza, recebo a notícia do falecimento do louvável advogado Márcio Carpena, que desen-

volveu uma grande trajetória na advocacia. Em nome da advocacia gaúcha, nossa solidariedade à família, amigos e demais colegas nesse momento de consternação", afirmou.

AERONAVE

O Beechcraft King Air F 90 que caiu na Barra Funda é uma aeronave da família de bimotores de pequeno/médio porte de alta performance para uso executivo. Tem motorização turboélice e cabine pressurizada com capacidade para sete passageiros em rotas domésticas. Os motores são fabricados pela Pratt & Whitney, com velocidade máxima de 490 km/h. O King Air 190 foi incluída na linha de aeronaves da norte-americana Beechcraft em 1979.

Aeronave bateu em árvore antes de atingir ônibus em São Paulo

LETYCIA BOND/ABRASIL

Uma equipe da Polícia Científica continua o trabalho de perícia, em conjunto com o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), para apurar mais detalhes sobre as circunstâncias da queda de um avião no bairro da Bar-

ra Funda, capital paulista. O acidente aconteceu na manhã desta sexta-feira.

Até o momento, o que se constata, por meio de vídeos, é que a aeronave, quando já estava sem controle, colidiu em uma árvore ou cabo de energia. Após a batida, a base do avião raspou no asfalto e, ime-

diatamente, explodiu, levantando uma fumaça densa e escura.

A poucos metros do local onde o avião se chocou contra o solo, havia diversos veículos parados em um semáforo.

Pouco restou da aeronave, que acabou quase totalmente consumida pelas chamas. Ape-

nas uma fração da parte dianteira resistiu ao acidente. O ônibus atingido teve a traseira e seu interior bastante danificados pelo fogo e ficou repleto de fuligem. O veículo pertence à Viação Santa Brígida e fazia a linha 8.500-10, no trecho entre os terminais Pirituba e Barra Funda.

Motorista de ônibus atingido se emociona ao descrever acidente: 'Salvei todo mundo'

GABRIEL DAMASCENO/AE

O motorista do ônibus atingido pela queda de um avião de pequeno porte na Avenida Marquês de São Vicente, na Barra Funda, na zona oeste de São Paulo, se emocionou ao tentar explicar como conseguiu retirar os passageiros antes do fogo se espalhar pelo coletivo. "Não sei o que aconteceu, só sei que salvei todo mundo". A gravação foi feita por uma mulher que estava no local no momento do acidente e divulgada pela TV Globo.

Nas redes sociais, uma passageira relatou os momentos de pânico em que viveu dentro do

ônibus. "Eu estava dentro do ônibus que o avião atingiu. Eu estava logo sentada no banco onde o avião pegou, mas momentos antes eu tinha levantado porque estava chegando no meu ponto. Eu só me lembro de ter levantado porque eu caí em cima das pessoas e vi fogo ao redor do ônibus, foi quando eu entrei em desespero e comecei a gritar para abrir a porta. Só tive tempo de pegar meu celular e vi que o motorista estava na porta lateral pra me ajudar a descer", escreveu a jovem.

Ao *Estadão*, o personal trainer Adriano Molina, que trabalha na região da Avenida Marquês,

contou que o cenário parecia de guerra. "Imagine o desespero das pessoas querendo sair. Eu vi umas pisando nas outras. O ônibus estava cheio. Parecia guerra. Uma muvuca. Gente querendo sair pela janela ou pela porta".

Cinco feridos estavam no ponto de ônibus - entre eles, uma idosa Um motociclista que estava no local também se machucou - os seis tiveram ferimentos leves e foram atendidos. Eles não se queimaram porque o incêndio se alastrou pelo ônibus de forma lenta e foi extinto com menos de dez minutos. A avenida, uma das mais movimentadas da região, permanece

interditada e há uma mancha de querosene no local.

O avião saiu do Aeroporto Campo de Marte, na zona norte da Capital, e seguia para Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. A aeronave decolou às 7h15 e caiu às 7h20. Antes de colidir contra o ônibus e explodir, o veículo chegou a derrubar um poste.

Segundo o tenente da Polícia Militar, Jefferson de Souza, um dos primeiros a chegarem no local, a informação é de que o avião vinha na direção da Avenida Marquês de São Vicente e começou a perder o controle na altura da esquina com a Avenida Nicolas Boer.

Advogado e namorada viviam 'melhor momento', diz amigo de vítima

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

O deputado Marcos Vinícius (PP), da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, tinha relação de amizade com o advogado Márcio Louzada Carpena, morto no acidente com seu avião, o King Air F90, que caiu na manhã desta sexta-feira, na Barra Funda, em São Paulo. Também estava na aeronave o piloto Gustavo Medeiros, que também não sobreviveu. Mais seis pessoas que estavam na Avenida Marquês de

São Vicente ficaram feridas, mas as escoriações foram leves, segundo os bombeiros.

Ele conta que conheceu Carpena por intermédio da namorada dele, Francieli Pedrotti Louzada, de quem era amigo de infância. "Eles estavam apaixonados, viviam o melhor momento da vida deles. É triste", disse ao *Estadão*.

O deputado conta que sua família e a de Francieli são da mesma cidade do interior gaúcho, o município de Sentinela

do Sul. "Por intermédio dela conheci o Márcio Carpena e a gente identificou muitos assuntos em comum. Como advogado, tinha uma atuação forte no setor empresarial e atuo muito nessa área também. Recentemente aprovamos o projeto Acordo Gaúcho, de transação tributária e conversamos algumas vezes sobre as oportunidades que esse projeto traria para a economia gaúcha."

Vinícius contou que o advogado tinha interesse em desta-

car uma área dentro da própria banca para atuar com o projeto. "Nossa relação foi mais no campo institucional. Conheço toda a família da namorada dele. Ela trabalha na área de biomedicina, com estética, beleza, saúde. É uma grande profissional na área dela, faz treinamentos nessa área. Os dois viviam o melhor momento da vida deles, uma relação bonita e intensa. Estavam apaixonados de verdade, vivendo juntos intensamente. É muito triste."

'Em questão de segundos, caiu e explodiu', diz testemunha

A queda de um avião de pequeno porte caiu na Avenida Marquês de São Vicente, na Barra Funda, zona oeste de São Paulo, na manhã desta sexta-feira, assustou moradores que passavam pelo local no momento do acidente.

"Eu estava de carro vindo pe-

la Avenida Pompeia, em direção ao bairro de Santana, quando vi um vulto no ar. Meu companheiro ao lado disse que parecia ser um avião. Eu não acreditei, de início. Foi tão rápido. Em questão de segundos, caiu e explodiu", disse Reginaldo Barbo-

sa Barreto, de 60 anos.

"Na minha opinião. O piloto estava tentando se salvar. A sorte que ele teve é que encontrou o semáforo fechado. Tentou pousar. Também procurou números menores de vítimas. Infelizmente, também bateu no ôni-

bus, mas essa parte não cheguei a ver", acrescentou Barreto.

MORTOS E FERIDOS

O ônibus estava quase vazio na hora do acidente. A avenida, uma das mais movimentadas da região, permanece interditada.